

JUSNATURALISMO E JUSPOSITIVISMO: DISTINÇÕES E INFLUÊNCIAS AO LONGO DOS SÉCULOS

Graduação: Direito
Área temática: Ciências Sociais Aplicadas
Resultados: Resultado Final
Forma de apresentação: Oral

Josiani da Silva Pospichil¹ - José Alcides Renner² - José Alcides Renner³

RESUMO

No Direito, o Jusnaturalismo e o Juspositivismo determinam o posicionamento dos juristas. Este artigo tem como objetivo principal a compreensão desses conceitos, suas distinções e influências ao longo dos séculos. Por meio da análise dos conceitos de Direito Natural e de Direito Positivo, percebe-se que o primeiro é imutável, eterno e universal enquanto o segundo modifica-se conforme o lugar em que é posto e torna-se conhecido, em regra, por meio de uma promulgação baseada na vontade do legislador. O conflito existente entre as leis divinas e as leis humanas é o tema central da tragédia grega Antígona, de Sófocles. Esse viés teológico manteve-se no período da Idade Média devido à concentração do poder nas mãos da Igreja católica e a forte presença das normas religiosas e só enfraqueceu com as revoluções burguesas. Entende-se que o declínio do Direito Natural após a Revolução Francesa, devido à instabilidade gerada por esse, permitiu o surgimento do positivismo jurídico para o qual o Direito Positivo é o único Direito aceito. Com isso, o Direito Positivo deu à burguesia, que ascendia ao poder, a segurança jurídica necessária? Cabia aos juízes aplicar a lei sem questioná-la - para o novo sistema econômico que se desenvolveu no período, o capitalismo. Analisando os dois conceitos, compreende-se que o ideal é que os direitos que pertencem ao ser humano por natureza sejam garantidos pelo direito posto, dando estabilidade aos povos. Desse modo, conclui-se que esses conceitos são de extrema importância para a compreensão dos caminhos trilhados pelo Direito até os tempos atuais.

Palavras-chave: Jusnaturalismo. Juspositivismo. Positivismo Jurídico. Antígona.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. *O Positivismo jurídico*: Lições de filosofia do direito. Trad. Márcio Pugliesi. São Paulo: Ícone, 1995.

¹ Acadêmica das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT/RS. josy_formanda@yahoo.com.br

² Acadêmico das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT/RS. joserenner@faccat.br

³ Professor Orientador. Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT/RS. joserenner@faccat.br



COSTA, Alexandre Araújo. *Introdução ao Direito: uma perspectiva zetética das ciências jurídicas*. Porto Alegre: Fabris, 2001.

NADER, Paulo. *Introdução ao Estudo do Direito*. 38. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

SÓFOCLES. *Antígona*. Trad. Donaldo Schüller. Porto Alegre: L&PM, 1999.

VARELA, João de Matos Antunes. *Noções Fundamentais de Direito Civil*. Coimbra: Coimbra, 1945.